



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
- **Sessão Pública:** 10 horas do dia 17 de novembro de 2008.
- **Local da Sessão:** Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG
- **Pregoeira:** Maria Anita Pereira
- **Equipe de Apoio:** Flávia Imaculada Chaves Diniz, Giovani Viana Mendes e Áurea Maria Alves Araújo.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PREÂMBULO | 2 |
| 1. OBJETO | 2 |
| 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 2 |
| 3. ENTREGA DOS ENVELOPES | 3 |
| 4. CREDENCIAMENTO | 4 |
| 5. PROPOSTA COMERCIAL | 5 |
| 6. SESSÃO DO PREGÃO | 7 |
| 7. HABILITAÇÃO | 10 |
| 8. RECURSOS | 13 |
| 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 13 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 14 |
| 11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA | 15 |
| 12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO | 15 |
| 13. DO PAGAMENTO | 16 |
| 14. DAS PENALIDADES | 16 |
| 15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 18 |
| 16. DISPOSIÇÕES GERAIS | 18 |
| ANEXO I (Especificação do Objeto) | 20 |
| ANEXO II (Modelo de Credenciamento) | 31 |
| ANEXO III (Modelo de Declaração) | 35 |
| ANEXO IV (Modelo de Proposta Comercial) | 36 |
| ANEXO V (Modelo de Declaração enquadramento ME e EPP) | 38 |
| ANEXO VI (Modelo de Declaração) | 39 |
| ANEXO VII (Modelo de Declaração cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º CF) | 40 |
| ANEXO VIII (Termo de Referência) | 41 |
| ANEXO IX (Minuta da Ata de Registro de Preços) | 42 |
| ANEXO I do ANEXO IX | 51 |
| ANEXO X (Minuta de Autorização de Compra) | 52 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para Registro de Preços**, a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 44.630/2007, 44.786/2008, 44.787/2008 e 44.431/06 (atualizado pelos Decretos nº 44.515/2007 e 44.918/2008), e pelas Portarias nº 311/2004 e 423/2008 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que for declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) empresa que for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresa que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) empresa que estiver sob processo de falência;

g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça Militar há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;

i) empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.2. As vedações constantes deste item aplicam-se também ao empresário e às sociedades.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Aimorés nº. 698 - Belo Horizonte/MG

DATA: 17 de novembro de 2008.

HORÁRIO: 10 horas

PREGOEIRO: Maria Anita Pereira

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO Nº 7/2008

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

PROPOSTA COMERCIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 7/2008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008
HABILITAÇÃO

3.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

4.2. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.7. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.4 deste edital, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.

4.8. Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III.

4.8.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.9. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser elaborada, de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) especificações e características detalhadas do produto, bem como o nome do fabricante, marca, modelo e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;

c) preço unitário e total de todos os itens, em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observando-se o disposto subitem 5.1.2, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

e) data e assinatura do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

5.1.2. No caso de fornecedores sujeitos ao Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, e à Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, torna-se obrigatório constar da proposta financeira os preços unitário e total dos produtos cotados com incidência de ICMS e os preços unitário e total resultantes da dedução do ICMS.

5.1.3. Nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.1.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.1.5. Para o item 1 - Microcomputador, deverá constar na proposta o valor do equipamento separado do valor da garantia estendida, devendo, também, vir acompanhada da seguinte documentação:

5.1.5.1. Declarações:

a) Declaração de Solidariedade do Fabricante, específica para este procedimento licitatório, assegurando o cumprimento dos prazos da garantia, assistência técnica, atendimento e solução dos problemas ou defeitos, conforme previsto no edital.

b) Declaração do proponente de que os equipamentos propostos são idênticos, observada a composição e especificação prevista no edital.

5.1.5.2. Certificações:

a) Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004;

b) O equipamento como um todo deverá estar em conformidade com as normas e deverão ser apresentados na proposta:

- FCC (Federal Communications Commission – USA) Part 15 sobre as interferências provocadas por ondas de radio frequência.

- Certificados UL, CE e IEC 60950.

- Compatibilidade com o padrão IEEE 1680 (Eletronic Product Enviromental Assessment Tool – EPEAT) comprovado através de documentação impressa do site [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net), o que poderá ser verificado pela equipe técnica de apoio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6. Para os itens: 2 – Impressora Laser; 3 – Impressora Laser Color; 4 – Impressora Jato de Tinta, 5 – Projetor Multimídia e 6 – Switch empilhável), a proposta deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

5.1.6.1. Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado, que poderá ser emitido eletronicamente.

5.1.6.2. A proponente deverá apresentar documento do fabricante ou do seu distribuidor autorizado no Brasil, declarando que a mesma possui credenciamento para fornecimento do produto.

5.1.6.3. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado assegurando que o equipamento possui assistência técnica autorizada na Grande Belo Horizonte, informando na proposta o nome desta assistência bem como endereço e telefone.

5.1.7. Para os itens 7 – impressora com padrão de impressão térmico e 8 – Leitor de código de barras, fica dispensada a apresentação de documentação complementar.

5.2. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001.

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário resultante da dedução do ICMS.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

6.2. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

6.3. Classificação das propostas comerciais

6.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.3.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

6.3.5. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) for apresentada em desacordo com este edital.

6.4. Lances verbais

6.4.1. Será dada oportunidade para nova disputa entre as licitantes classificadas, por meio de lances verbais, individuais e sucessivos, de valores distintos e menores que o último lance ofertado, iniciando-se a rodada de lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço, seguido pelos demais, em ordem decrescente.

6.4.2. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor unitário do item.

6.4.2.1. Para o caso do item 1 – Microcomputadores, o lance será dado pelo valor do somatório do valor unitário do equipamento com o valor unitário da garantia estendida.

6.4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

6.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4.6. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.5. Julgamento

6.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

6.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

6.5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1.1. a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

6.5.4.1.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

6.5.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

6.5.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.10. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.2. Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo V deste edital.

7.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

7.3.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.4. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo detentor do Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão;

b) declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

c) declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital;

7.5. Das disposições gerais sobre a habilitação

7.5.1. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.5.2. O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.5.3. Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.5.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.5.4. Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.5.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.5.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

7.5.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.5.10. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.5.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.12. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.5.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.5.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.14.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.5.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.5.16. O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação das licitantes classificadas, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Tribunal de Justiça Militar e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Tribunal convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no jornal "Minas Gerais", poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.5. Será realizada pesquisa de mercado antes de qualquer contratação mediante o registro de preços, para que possa ser evidenciada a conveniência ou não da compra por intermédio desse sistema, durante o período de validade da respectiva Ata.

10.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal negociará com o fornecedor sua redução.

10.7. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

10.8. Ocorrendo o cancelamento previsto no item 10.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

10.9. Cancelados os registros, nos termos previsto no item 10.7, o Tribunal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

10.12. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/2008.

10.13. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

11.2. A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, em horário previamente ajustado.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

12.2. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a "Autorização de Compra".

12.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a "Autorização de Compra", poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.4. A Gerência de Informática é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

12.5. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

12.6.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) de acordo com as especificações técnicas.

12.6.1.1. Os equipamentos em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do equipamento adquirido dentro do prazo previsto.

12.6.2. O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital.

12.7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência de Informática.

12.8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega definitiva do equipamento e apresentação de hábil documento fiscal.

13.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

13.3. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos de 3 (três) dias úteis, em se tratando da Ata, e de 5 (cinto) dias úteis nos demais casos, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.3. A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.4.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.4.2. multa;

14.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

14.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.8. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14.9. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os materiais, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

14.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até o quinto dia útil após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Tribunal de Justiça Militar.

15.2. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PREGÃO será realizado pela pregoeira Maria Anita Pereira e pela equipe de apoio composta pelos servidores Flávia Imaculada Chaves Diniz, Giovani Viana Mendes e Áurea Maria Alves Araújo, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista na Portaria nº 423/2008 deste Tribunal.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 48 horas, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto e o preço resultante da dedução do ICMS de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance.

16.4. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.5. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

16.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.8. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

16.10. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.13. São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Especificação do objeto da Licitação;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
- h) ANEXO VIII – Termo de Referência;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO I do Anexo IX – Minuta de registro de quantitativos, preços, marcas e fornecedores dos materiais;
- k) ANEXO X – Modelo de Autorização de Compra.

16.14. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2008.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR

QUANTIDADE: 40

Especificações mínimas:

1. Placa principal

1.1. Arquitetura BTX.

1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.

1.3. BIOS

1.3.1. Implementada em memória flash, atualizável por software.

1.3.2. Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.

1.3.3. Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário.

1.3.4. Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.

1.4. BARRAMENTO D EXPANSÃO:

1.4.1. PCI 2.3 (32 Bit/33 MHz): mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.4.2. PCI Express x1 (5 Gbps): mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.4.3. PCI Express x16 (80 Gbps): mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.4.4. Serial ATA: suporte a 1,5 e 3,0 Gbps, compatível com a tecnologia SMART III.

1.4.5. USB 2.0: 480 Mbps.

1.5. MEMORIA DDR2 SDRAM

1.5.1. Slots DIMM: 4 unidades.

1.5.2. Freqüências (latências) compatíveis: 667(5-5-5) e 800 MHz (6-6-6).

1.5.3. Módulos suportados: 512 MB, 1 GB e 2 GB.

1.5.4. Quantidade máxima: 8 GB (com endereçamento direto).

1.6. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA 3D

1.6.1. Memória: capacidade de compartilhamento de até 256MB.

1.6.2. Resolução suportada: 1920 x 1200 pixels.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. AUDIO STEREO

- 1.7.1. Áudio integrado
- 1.7.2. Conversor AD: 24 bits (mínimo).
- 1.7.3. Conversor DA: 24 bits (mínimo).
- 1.7.4. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt RMS (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).
- 1.7.5. O dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa acústica no conector de saída para caixa acústica

1.8. CONTROLADOR DE REDE

- 1.8.1. Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3 NWay auto-negotiation, IEEE 802.3x flow control.
- 1.8.2. "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.
- 1.8.3. PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.
- 1.8.4. Suporte a ASF 2.0 e suporte a gerenciamento ativo.

1.9. CONECTORES

- 1.9.1. Serial ATA (conector de 7 pinos): 4 unidades (mínimo).
- 1.9.2. Floppy drive (conector de 34 pinos): 1 unidade.
- 1.9.3. Serial (12 pinos): 1 unidade (mínimo).
- 1.9.4. Cooler (5 pinos): 1 unidade.

1.10. INTERFACES

- 1.10.1. Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.
- 1.10.2. USB 2.0: 8 unidades (mínimo), sendo 2 frontais.
- 1.10.3. Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade.
- 1.10.4. Paralela Centronics EPP e/ou ECP (DB-25 fêmea): 1 unidade.
- 1.10.5. Rede Ethernet (conector RJ-45): 1 unidade.
- 1.10.6. Stereo Line-In: 1 unidade.
- 1.10.7. Stereo Line-Out: 1 unidade.
- 1.10.8. Microfone: 1 unidade (frontal).
- 1.10.9. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal).

- 1.11. Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.

1.12. CHIPSET



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.12.1. Suporta a expansão de memória: 08GB
- 1.12.2. Suporte Modulo de Memória: 04
- 1.12.3. Tipo de memória suportada: Dual Channel DDR-2 667MHz e DDR-2 800MHz
- 1.12.4. Interface de discos suportada: SATA 3Gbps
- 1.12.5. Suporte a RAID 1

2. Processadores

- 2.1. Deverá ofertar 1(um) dos processadores abaixo (Item 2.3 ou 2.4), com suporte a sistemas operacionais de 32 e 64 bits.
- 2.2. Núcleos de processamento: 2(dois)
- 2.3. Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador INTEL: Modelo E2160 (1.8Ghz, 1Mb L2)
- 2.4. Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador AMD: Modelo 4050e (2.1GHz, 2x512Kb L2)
- 2.5. Consumo máximo :65 W.

3. Memória ram

- 3.1. Mínimo de 2 GB (dois gigabytes), DDR2 667 MHz, em configuração "Dual Channel".
- 3.2. Dois slots livres após a instalação dos módulos.

4. Disco rígido

- 4.1. Capacidade: 160 GB (mínimo).
- 4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo).
- 4.3. Interface: SATA 3.0Gb/s (SATA-II) NCQ.
- 4.4. Buffer de memória: 8 MB (mínimo).
- 4.5. Tempo médio de acesso: menor que 9,3 ms.
- 4.6. Tecnologia SMART III.

5. Drive óptico

- 5.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 16x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical.
 - 5.1.1. Velocidade de Leitura DVD-ROM: 16X
 - 5.1.2. Velocidade de leitura CD-ROM: 48X
 - 5.1.3. Velocidade de Leitura CD-RW: 32X



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. Software de reprodução e gravação de DVD.

6. Gabinete

- 6.1. Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete.
- 6.2. Formato BTX Torre, com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico).
- 6.3. Baia com acesso frontal de 5,25” para instalação de dispositivo ótico: 2 unidades.
- 6.4. Baia interna de 1/3 de altura p/ a instalação de disco rígido de 3,5”: 2 unidades.
- 6.5. Possibilidade de instalação de placas PCI e PCI-Express x16 de altura plena (full-height).
- 6.6. Emissão de ruídos em conformidade com a norma ISO 9296.
- 6.7. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, tensão 100-240 V, com potência igual ou superior a 310 Watts, com mínimo de 60% de eficiência energética, com ventilação própria, e com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).
- 6.8. Consumo de energia máximo do equipamento (sem o monitor) não superior a 125 W na configuração proposta.
- 6.9. Possuir dispositivo sensor de abertura do gabinete conectado à placa-mãe (detecção de intrusão).

7. Placa de video

- 7.1. Interface: ON BOARD.
- 7.2. Memória:
 - 7.2.1. até 256 MB alocada de forma dinâmica.
 - 7.2.2. Clock gráfico mínimo: 300 MHz RAMDAC
- 7.3. Resolução suportada: 1920 x 1200 @ 60 Hz ou superior.
- 7.4. Padrão suportado: DirectX 9.0c.
- 7.5. Conector: VGA.

8. Mouse

- 8.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
- 8.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).
- 8.3. Interface USB 2.0.
- 8.4. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comercialização no mercado.

9. Teclado

- 9.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
- 9.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
- 9.3. Interface USB 2.0.
- 9.4. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

10. Monitor

- 10.1 Monitor de 17" LCD Da mesma cor do gabinete e do mesmo fabricante do equipamento.

11. Gerenciamento

- 11.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.
- 11.2. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto, implementado pelo próprio fabricante (ou por terceiros, desde que desenvolvido para uso exclusivo), de fornecimento obrigatório.
- 11.3. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.

12. Compatibilidade

- 12.1. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces".
- 12.2. Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos e monitores de vídeo.
- 11.3. Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto(marca e modelo), com os sistemas operacionais Windows XP Professional e Windows® Vista x64 (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft).

13 . Sistemas operacionais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Sistema Operacional Windows XP Professional Português, instalado.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Documentação técnica

1.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial a documentação prevista no subitem 5.1.5 do Edital

2. – Da Assistência Técnica Atendimento/Suporte Técnico:

2.1. Assistência técnica “on-site” na sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, durante o período de garantia, 5 (cinco) dias por semana (exceto sábados, domingos e feriados)

2.2. O atendimento, pela licitante vencedora, ao chamado para suporte/manutenção técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da reclamação, observando-se os dias úteis e o horário comercial, que é de 9 às 18 horas. Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser

2.3. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou de seus componentes para suporte/manutenção, ou o atendimento demandar tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento ou componente por outro equivalente de mesma configuração ou superior.

2.4. Caso o defeito não seja sanado ou, o equipamento ou componente removido não seja devolvido em condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento ou componente defeituoso deverá ser definitivamente substituído por outro novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior.

3. Da garantia

3.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4. Homologação

4.1. A licitante vencedora deverá, a critério do Tribunal, enviar um computador completo com as especificações idênticas ao que está sendo exigido no edital, em até 2 dias úteis após a adjudicação do objeto licitado, para ser homologado e testado na sede do Tribunal de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

ITEM 2: IMPRESSORA LASER

QUANTIDADE: 25

1. Requisitos técnicos obrigatórios:

- 1.1. Tecnologia de impressão a laser;
- 1.2. Velocidade mínima de impressão de 20ppm;
- 1.3. Tempo de saída da primeira página inferior a 10 segundos;
- 1.4. Atingir resolução de impressão de 1200x1200 dpi, no mínimo;
- 1.5. Pelo menos uma bandeja de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas;
- 1.6. Possibilidade de ciclo mensal de trabalho mínimo de 10000 páginas de impressão;
- 1.7. Suporte a papéis dos tipos: comum, reciclado, cartão, envelope, etiqueta e transparência;
- 1.8. Compatibilidade com USB 2.0;
- 1.9. Porta Ethernet – RJ45, print server;
- 1.10. 32MB mínimos de buffer interno;
- 1.11. Compatibilidade com Windows XP e Vista 32/64 bits;
- 1.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. Certificações e declarações técnicas exigidas para este item

- 2.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial a documentação prevista no subitem 5.1.6 do Edital
- 2.2. equipamento possui assistência técnica autorizada na Grande Belo Horizonte, informando na proposta o nome desta assistência bem como endereço e telefone.

ITEM 3: IMPRESSORA LASER COLOR

QUANTIDADE: 10

1. Requisitos técnicos obrigatórios:

- 1.1. Tecnologia de impressão a laser color;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2. Velocidade mínima de impressão em preto de 12 ppm;
- 1.3. Velocidade mínima de impressão em cores de 8 ppm;
- 1.4. Tempo de saída da primeira página em preto inferior a 25 segundos
- 1.5. Atingir resolução de impressão em preto e em cores de 600 x 600 dpi, no mínimo;
- 1.6. Pelo menos uma bandeja de alimentação com capacidade mínima de 150 folhas;
- 1.7. Possibilidade de ciclo mensal de trabalho mínimo de 15000 páginas de impressão;
- 1.8. Suporte a papéis dos tipos: comum, reciclado, cartão, envelope, etiqueta, moeda e transparência;
- 1.9. Número de cartuchos de impressão:4 (1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo);
- 1.10. Compatibilidade com USB 2.0;
- 1.11. Fornecer cabos de comunicação e alimentação;
- 1.12. 16 MB mínimos de buffer interno;
- 1.13. Compatibilidade com Windows XP e Vista;
- 1.14. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 4: IMPRESSORA JATO DE TINTA

QUANTIDADE: 05

1. Requisitos técnicos obrigatórios:

- 1.1. Tecnologia de impressão a jato de tinta térmico;
- 1.2. No mínimo 02 cartuchos individuais, sendo pelo menos 01 com cores e 01 com tinta preta;
- 1.3. Atingir velocidade de impressão de, no mínimo, 30ppm em preto e 20ppm em cores;
- 1.4. Conectividade:
 - 1.4.1. Porta USB para impressão direta a partir de dispositivos de memória externos (pendrive, hd USB);
 - 1.4.2. Interface de comunicação USB 2.0, ou superior, com microcomputadores;
- 1.5. Suporte à impressão de cartões com gramatura superior à 199g/m² e envelopes com gramatura superior à 89g/m²;
- 1.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. Certificações e declarações técnicas exigidas para este item.

- 2.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial a documentação prevista no subitem 5.1.6 do Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 5: PROJETOR MULTIMÍDIA

QUANTIDADE: 01

1. Requisitos técnicos obrigatórios:

- 1.1. Brilho: 2000 Ansi Lumens;
 - 1.1.1. Resolução default: igual ou superior 1024x768 sem interpolação, aspecto 4:3 e 16:9;
- 1.2. Possibilidade de projeção traseira, Frontal e Teto;
- 1.3. Suporte aos padrões 4:3 e 16:9;
- 1.4. Vida útil da lâmpada: Igual ou superior a 4000h;
- 1.5. Tamanho da projeção: de 30 à 300" (polegadas);
- 1.6. Conectividade:
 - 1.6.1. Entradas: VGA (15-pin), Vídeo Composto, Vídeo Componente, Áudio (RCA Estéreo);
 - 1.6.2. Saídas: VGA (15-pin);
- 1.7. Compatibilidade com os padrões NTSC / Pal-M;
- 1.8. Conexão para controle USB;
- 1.9. Voltagem: 110-220V;
- 1.10. Controle Remoto sem fios;
- 1.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. Certificações e declarações técnicas exigidas para este item

- 2.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial a documentação prevista no subitem 5.1.6 do Edital.

ITEM 6: SWITCH EMPILHÁVEL

QUANTIDADE: 05

1. Requisitos técnicos obrigatórios:

- 1.1. Interface



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.1. Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Fast Ethernet 10/100BaseTX com conectores RJ45. Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- 1.1.2. Deve possuir no mínimo 2 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT. Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;

1.2. Controle

- 1.2.1. Possuir no mínimo quatro filas para priorização de tráfego por porta;
- 1.2.2. Implementar o protocolo IEEE 802.1p;
- 1.2.3. Deve implementar o protocolo 802.3X;
- 1.2.4. Deve implementar IGMP snooping v1, v2 e v3;
- 1.2.5. Implementar controle de broadcast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts e multicasts por porta
- 1.2.6. Deve implementar limitação de banda por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps;
- 1.2.7. Deve implementar DHCP Snooping.

1.3. Disponibilidade

- 1.3.1. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em freqüências de 50/60 Hz;
- 1.3.2. Implementar o protocolo Spanning Tree;
- 1.3.3. Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);
- 1.3.4. Deve implementar BPDU Protection;
- 1.3.5. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s)

1.4. Gerenciamento

- 1.4.1. Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
- 1.4.2. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- 1.4.3. Deve suportar Syslog;
- 1.4.4. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.
- 1.4.5. Deve suportar configuração através de TELNET
- 1.4.6. Deve suportar configuração através de SSHv2
- 1.4.7. Deve suportar gerenciamento via interface web



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4.8. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- 1.4.9. Deve permitir a configuração através de porta console;
- 1.4.10. Deve implementar FTP;
- 1.4.11. Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento ;

1.5. Segurança

- 1.5.1. Deve implementar 256 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- 1.5.2. Deve possuir proteção contra ataques do tipo DoS;
- 1.5.3. Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x. Deve implementar autenticação usando os padrões EAP-MD5, PAP, CHAP, PEAP, EAP-TTLS e EAP-TLS
- 1.5.4. Deve configurar os parâmetros de VLAN de acordo com o usuário autenticado;
- 1.5.5. Deve implementar autenticação através de endereço MAC cadastrado em servidor RADIUS com configuração automática de VLAN de acordo com o MAC cadastrado;
- 1.5.6. Deve implementar Guest VLAN.

1.6. Desempenho

- 1.6.1. Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.1ad possibilitando que no mínimo até 8 links Fast Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- 1.6.2. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 8.8 Gbps
- 1.6.3. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 6.5 Mpps

1.7. Padronização

- 1.7.1.1. Deve atender aos padrões e normas abaixo:
- 1.7.1.2. IEEE 802.1D (STP), IEEE 802.1p (CoS), IEEE 802.1Q (VLANs), IEEE 802.1w (RSTP), IEEE 802.1X (Network Login), IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.3i (10BASE-T), IEEE 802.3u (Fast Ethernet), IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet), RFC 1213/2233 (MIB II), RFC 1907 (SNMP v2c, SMI v2 and Revised MIB-II), RFC 2233 (Interfaces MIB), RFC 2571 (FrameWork), RFC 1493 (Bridge MIB) RFC 2284 (EAP over LAN). RFC 2737 (Entity MIB). RFC 2665 (Pause control), RFC 2674 (VLAN MIB Extension), RFC 2819 (RMON MIB);

1.8. Gerais

- 1.8.1. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.8.2. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- 1.8.3. Implementar protocolo NTP com autenticação;
- 1.8.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. Certificações e declarações técnicas exigidas para este item

- 2.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial a documentação prevista no subitem 5.1.6 do Edital.

ITEM 7 – IMPRESSORA COM PADRÃO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E RIBBON **QUANTIDADE: 03**

1. Resolução de 203 dpi;
2. Memória:
 - 2.1. 256KB SRAM;
 - 2.2. 512 KB FLASH;
3. Métodos de Impressão:
 - 3.1. Ribbon – Transferência Térmica;
 - 3.2. Térmico Direto;
4. Largura máxima da impressão: 104mm;
5. Velocidade de Impressão: 102mm/segundo;
6. Sensores de Mídia: Reflexivo e Transmissível;
7. Características da Mídia:
 - 7.1. Largura Máxima: 108mm ou 71mm com as “Guias Adaptadoras de Mídia”;
 - 7.2. Largura Mínima: 25.4mm ou 15mm com as “Guias Adaptadoras de Mídia”;
8. Padrão Elétrico: Entrada de 100-200 VAC, 50-60Hz; Saída de 20VDC 2.5 A;
9. Linguagem de programação nativa: EPL2;
10. Código de Barras / Simbologia:
 - 10.1. Linear
 - 10.2. Code 39
 - 10.3. Code 128 com subsets A/B/C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4. Code 93
- 10.5. Codabar
- 10.6. Interleaved 2-of-5
- 10.7. UPC-E
- 10.8. UPC-A
- 10.9. UPC-A and UPC-E with 2 or 5 digit extensions
- 10.10. EAN-13
- 10.11. EAN-8
- 10.12. EAN-8 and EAN-13 with 2 or 5 digit extensions
- 10.13. Postnet
- 10.14. Plessey
- 10.15. German Post Code
- 10.16. RSS-14
- 10.17. MSI-3

ITEM 7 – LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO

QUANTIDADE: 07

1. Cabos substituíveis pelo usuário;
2. Permitir a fixação em parede ou suportes verticais;
3. Fonte luminosa: diodo laser 650nm +- 5nm;
4. Potência do Laser: 0.663mW;
5. Velocidade de varredura: 1200 linhas por segundo;
6. Padrão de varredura: 5 campos de 4 linhas paralelas, 20 linhas no total; (OMNI)
7. Barra Mínima de Leitura: 5.2 mils (0.13mm);
8. Capacidade de decodificação: Autodiscrimina todos os padrões de código de barras;
9. Interfaceamento: teclado de PC, RS232C, Light Pen, OCIA, IBM 46XX, USB;
10. Contraste de impressão: mínimo de 35%;
11. Número de caracteres de leitura: até 80 caracteres;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. Roll, Pitch, Yaw: 360º,60º,60º;
13. Sinal sonoro: 7 tons ou mudo;
14. Tensão de alimentação: 5VDC + 0,25V; (Fonte externa 110V)
15. Potência: 1.1W;
16. Corrente de operação: 220mA;
17. Fonte externa: Classe 2; 5.2V @650mA;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório nº 7/2008, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 6/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2008.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 7/2008 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 6/2008, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL | | | | | | |
|---|------|---|--------------------------------------|-------|---------------------------|-------|
| Procedimento Licitatório Nº 7/2008- Pregão Presencial nº 6/2008 | | | | | | |
| TIPO: Menor Preço por Item | | | | | | |
| <u>Dados a constar na proposta</u> | | | <u>Preenchimento pelo proponente</u> | | | |
| Razão Social | | | | | | |
| CNPJ | | | | | | |
| Endereço | | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | | |
| Nome do responsável p/assinatura da Autorização de Compra | | | | | | |
| Identidade do Signatário | | | | | | |
| Nacionalidade do Signatário | | | | | | |
| CPF do Signatário | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | |
| ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO COM ICMS | | PREÇO COM DEDUÇÃO DE ICMS | |
| | | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 40 | (especificação do Micro) | | | | |
| | 40 | (especificação da extensão da garantia) | | | | |
| 2 | 25 | (especificação da impressora laser) | | | | |
| 3 | 10 | (especificação da impressora laser color) | | | | |
| 4 | 05 | (especificação da impressora jato de tinta) | | | | |
| 5 | 01 | (especificação do projetor de multimídia) | | | | |
| 6 | 05 | (especificação do switch empilhável) | | | | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|--------------------|----|---|--|--|--|--|
| 7 | 03 | (especificação da impressora p/ imprimir código em barra) | | | | |
| 8 | 07 | (especificação do leitor de código em barra) | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

Obs. O valor da garantia estendida referente ao item 1 deve constar separadamente do preço do equipamento, esclarecendo que o valor a ser considerado para fins de lance com referência ao item 1 será o somatório do valor unitário do equipamento com o valor unitário da garantia estendida, e para os demais itens, o valor unitário do equipamento.

Validade da proposta: Mínima de 60 (dias).

Prazo de Entrega: 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.349/03 E À RESOLUÇÃO Nº 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

MICROEMPRESA (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 7/2008 – Pregão Presencial nº 6/2008, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2008

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para atender a demanda da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender aos diversos setores da Justiça Militar.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, o Tribunal de Justiça Militar procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de Menor Preço por Item, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008
ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 2/2008
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 29/2008
Procedimento Licitatório nº 7/2008 – Pregão Presencial nº 6/2008
Validade: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2008, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés nº 698, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, pelos Decretos Estaduais nº 44.787 de 18.04.08, nº 44.431, de 29.12.06, atualizado pelos Decretos Estaduais nºs 44.515/2007 e 44.918/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, pela Resolução nº 71/2008 do TJM, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

ITEM 1 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

ITEM 2 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF 21 sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

ITEM 3 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

....., residente em, portador da
Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

ITEM 4 -, com sede na
....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da
Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

ITEM 5 -, com sede na
....., em, inscrita no CNPJ/MF sob
o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da
Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

ITEM 6 -, com sede na
....., em, inscrita no CNPJ/MF sob
o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da
Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

ITEM 7 -, com sede na
....., em, inscrita no CNPJ/MF sob
o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da
Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

ITEM 8 -, com sede na
....., em, inscrita no CNPJ/MF sob
o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da
Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática conforme especificado no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório nº 7/2008 – Pregão Presencial nº 6/2008.

1.2. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 14 do Decreto 44.787/2008.

3.2. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

5.2. Não poderá haver entrega parcelada do material adquirido, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade da aquisição.

5.3. O local de entrega será na Rua Aimorés, 698, em Belo Horizonte/MG, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17:00 horas.

5.4. O fornecedor deverá agendar a entrega dos materiais através do telefone (31) 3274 1566, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no endereço indicado no item 5.3.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Compra, modelo Anexo IX deste edital.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. A Gerência de Informática é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento dos equipamentos.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos no edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas.

6.5.2. O objeto será recebido definitivamente após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações.

6.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por, pelo menos, 2 (dois) servidores da Gerência de Informática do Tribunal.

6.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital.

6.9. Os equipamentos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.10. Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.1. Quando da emissão de autorização de compra, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra;

7.2.4. Ser responsabilizada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.7. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

7.2.8. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.9. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.10. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.

8.2. As despesas serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva dos móveis e apresentação de hábil documento fiscal, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.6. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.7. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa negociará a redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de autorização de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

10.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal "Minas Gerais", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006, e suas posteriores alterações.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.5. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.6. Quando a licitante vencedora se recusar a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência Administrativa.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2008.

Pelo Tribunal:

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2008

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX DO EDITAL)

(A que se refere a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 2/2008 – Anexo IX do edital)

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES

| ITEM | QUANTIDADE LICITADA | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | FORNECEDOR |
|------|---------------------|---------|-----------|-------|----------------|------------|
| 1 | | un | | | | |
| 2 | | un | | | | |
| 3 | | un | | | | |
| 4 | | un | | | | |
| 5 | | un | | | | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XX/2008

Processo Licitatório nº 7/2008

Pregão Presencial nº 6/2008

Ata de Registro de Preços nº 2/2008

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, conforme discriminação abaixo.

| Item | Discriminação | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|---------------|------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total da Despesa – R\$ | | | | |

1.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

1.2. Local de entrega: Rua Aimorés, 698 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte

1.3. Pagamento: o valor de R\$...(…), referente ao pagamento pela aquisição dos equipamentos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou ateste no verso da nota fiscal.

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento nº 7/2008 – Pregão Presencial nº 6/2008.

3. A despesa decorrente da aquisição constante desta “Autorização de Compra” correrá à conta da dotação orçamentária de nº ...

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2008

Pelo Tribunal

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

_____ Pela Empresa: